

**CAIXA****Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Emitente:</b>	ASSOCIACAO DE APOIO SOCIAL E CUL
<b>Conta origem:</b>	1639 / 003 / 00005296-7
<b>Conta destino:</b>	1639 / 013 / 00108736-2

<b>Nome destinatário:</b>	CARLOS EDUARDO TAVARES
<b>Valor:</b>	R\$ 3.200,00
<b>Identificação da operação:</b>	PGTO MOT CARLOS

<b>Data de débito:</b>	05/07/2018
<b>Data/hora da operação:</b>	05/07/2018 08:14:47

<b>Código da operação:</b>	00034101
<b>Chave de segurança:</b>	ZXN7Y26HZKNVHLE1

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

2a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
2

Data e Hora da Emissão	03/07/2018 12:35:24	Competência	3/7/2018	Código de Verificação	240013652
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Razão Social/Nome	CARLOS EDUARDO TAVARES 06073400616				
Nome Fantasia	EDUARDO TRANSPORTE				
CNPJ/CPF	27.935.050/0001-17	Inscrição Municipal	72089460	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA RAIMUNDO RODRIGUES LOPES ,515 - VERA CRUZ CEP: 32265-200				
Complemento	APT	Telefone	(31)99767-3498	e-mail	EDUARDOTAVARES3@HOTMAIL.COM

Razão Social/Nome	ASSOCIACAO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER				
CNPJ/CPF	05.956.125/0001-03	Inscrição Municipal	66448018	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA DORINATO LIMA ,144 - INCONFIDENTES CEP: 32223-160				
Complemento		Telefone		e-mail	

referente ao mes de junho

ATESTADO QUE O SERVIÇO FOI  
PRESTADO E/OU MATERIAL  
FORNECIDO 31 / 07 / 2018  
*Vanessa Carolina Sousa*

16.01 / 4929901 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Código da Obra Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Valor do Serviço R\$		3.200,00		Natureza Operação
(-) Desconto Incondicionado		0,00		1-Tributação no município
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação
(-) Retenções Federais		0,00		5-Microempresário Individual (MEI)
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional
(-) ISSQN Retido		0,00		1 - Sim
(-) Valor Líquido R\$		3.200,00		Incentivador Cultural
				2-Não
				Valor do Serviço R\$
				(-) Deduções Permitidas em Lei
				(-) Desconto Incondicionado
				Base de Cálculo
				(X) Alíquota %
				ISSQN a Reter
				( ) Sim (X) Não
				(-) Valor do ISSQN R\$
				0,00

- Avisos**
- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
  - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
  - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

9

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativo, inscrita no CNPJ nº 05.956.125/0001-03, com sede na Rua Agripino Lima nº 114, bairro Inconfidentes, em Contagem, Minas Gerais.

**EMPRESA CONTRATADA:** CARLOS EDUARDO TAVARES, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Raimundo Rodrigues Lopes, nº 515 bairro Vera Cruz, em Contagem Minas Gerais, CEP 32265-200, inscrita no CNPJ nº 27.935.050/0001-17, neste ato representada pelo proprietário, Sr. (a) Carlos Eduardo Tavares, portador da Cédula de identidade MG-12651266, CPF- 060.734.006-16 residente e domicílio no endereço supra.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado o presente contrato de prestação de serviço de motorista com carro próprio, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

### DO OBJETO DO CONTRATO

Clausula Primeira: O presente instrumento particular tem como objetivo a prestação de serviço como microempreendedor individual de transporte, incluindo-se o aluguel de veículo, sua manutenção, inclusive combustível, seguro total, bem como o motorista, utilizando-se o veículo NISSAN/VERSA ano 2012/2013, placa NXZ-9730. O CONTRATADO arcará com os riscos de sua atividade, não cabendo ao CONTRATANTE estipular os valores destinados a quaisquer das despesas supra, em especial o valor da remuneração do motorista.

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATANTE poderá prestar o serviço pessoalmente ou se fazer substituir. Por outro, devidamente habilitado e qualificado para o serviço a ser prestado, desde que utilize o veículo cadastrado de propriedade do microempreendedor individual, ora CONTRATADO. Caso o serviço seja prestado com veículo de terceiro, este deverá autorizar expressamente ao microempreendedor individual utilizar o veículo na prestação de serviço para a CONTRATANTE. Em caso de mudanças do veículo supra cadastrado, o CONTRATADO se obriga a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, entregando os documentos do novo veículo e assinando termo aditivo ao presente instrumento.

### DO PREÇO

**Cláusula Primeira:** Pelo serviço prestado, o CONTRATANTE se obriga o valor total R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) mensais, para prestação de serviço até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil) quilômetros rodados, a ser pago todo dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação de serviço.

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATADO deverá registrar em formulário fornecido pela CONTRATANTE data, ponto de partida, ponto de chegada, órgão de destino, quilômetros

*Carlos Eduardo Tavares*  
*R*

rodados no percurso, bem como colher assinatura do passageiro, entregando o relatório a cada 30(trinta) dias na sede na CONTRATANTE, como condição para receber o valor pactuado.

Para tanto, será designada pessoa da confiança da CONTRATAENTE para fazer o apanho dos serviços e repassa-los ao CONTRATADO com o objetivo único de controle da quilometragem rodada para que não ultrapasse o teto supra estipulado. O CONTRATADO não estando sujeito à jornada fixa, podendo controlar sua agenda e horários, sem comprometer a execução dos serviços ora contratados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os serviços prestados alcançarem 1.800 (um mil e oitocentos) quilômetros dentro do mês, o CONTRATADO se obriga a informar a CONTRATANTE e, sempre que atingir a franquia garantida mensal de 2.000 (dois mil) quilômetros, interromper imediatamente a prestação de serviço naquele mês, voltando a prestar os serviços somente no primeiro dia útil do mês posterior. Em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE pagará AP CONTRATADO quilômetros excedentes.

**Cláusula Segunda:** O CONTRATADO se obriga a prestar o serviço de motorista com carros até o

Limite de 2000 (dois mil) quilômetros por mês, na cidade de Contagem e Região Metropolitana, de acordo com a demanda da CONTRATANTE. Não será computado na franquia os quilômetros rodados para rotas estranhas ao serviço da CONTRATANTE, tais como, trajeto da residência do motorista até o local de prestação de serviço e vice versa, bem como outros trajetos para objetivo particulares, estranhos a finalidade da CONTRATANTE.

**Cláusula Terceira:** O CONTRATADO se obriga a contratar seguro do automóvel com as seguintes coberturas mínimas: R\$100.000,00 (cem mil reais) para acidentes pessoais a passageiros do veículo, R\$100.000,00 (cem mil reais) para danos a terceiros, além da cobertura do próprio veículo cujos valores de cobertura serão estipuladas pelo CONTRATADO. Os documentos comprobatórios do seguro e demais despesas do veículo ficarão sob a guarda do CONTRATADO que deverá apresentá-los ao CONTRATANTE e cada seis meses ou sempre que solicitado.

**Parágrafo único:** O CONTRATADO se obriga a apresentar apólice de seguro para a CONTRATANTE e renová-la em até 48 horas antes do vencimento, evitando que o veículo, passageiros e terceiros fiquem descobertos.

**Cláusula Quarta:** O CONTRATADO se obriga a manter o veículo utilizado na prestação de serviços supra em ótimas condições de uso, de modo a oferecer segurança ao motorista, passageiros e terceiro, sob pena de responder civil e criminalmente pela negligência, imprudência e imperícia porventura praticadas. As despesas com manutenção do veículo, reparos, combustível, seguro obrigatório, licenciamento, IPVA, bem como o seguro constante da Cláusula Terceira deste instrumento serão pagos pelo CONTRATADO.

Handwritten signature or initials.

Handwritten signature.

**Parágrafo Primeiro:** em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE poderá ser responsabilizado por danos causados, manutenções e quaisquer despesas do veículo ou motorista.

**Parágrafo Segundo:** A prestação de serviços é contratada e regida pelo Código Civil Brasileiro, Capítulo VII, arts. 596 e seguintes, restando veementemente afastada a aplicação da CLT, uma vez que todo o risco da atividade econômica correrá por conta do CONTRATADO. Portanto, toda a responsabilidade trabalhista, fiscal, cível ou criminal oriunda da presente prestação de serviço será de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

**Parágrafo Terceiro:** Fica o CONTRATADO obrigado a garantir que a condução do veículo se dará de forma responsável, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, notadamente aquelas que caso desrespeitar, colocam a segurança dos ocupantes do veículo em risco.

**Parágrafo Quarto:** O CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento mensal até dia 10 de cada mês, independente da quilometragem rodada, garantindo ao CONTRATADO, mensalmente, o valor fixo pactuado, até o limite de quilometragem estabelecida no parágrafo primeiro deste instrumento particular.

**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**Cláusula Quinta:** A rescisão do presente instrumento particular poderá ocorrer a qualquer tempo, por livre manifestação de qualquer das partes, independente de pagamento de multa ou retribuição, obedecido o prazo de aviso a outra parte com no mínimo, 15(quinze) dias de antecedência à rescisão.

**Cláusula Sexta:** Qualquer das partes que causar dano a outra por descumprimento de quaisquer das Cláusulas pactuadas no presente instrumento particular, fica obrigada a indenizar a parte inocente em R\$3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

**Cláusula Sétima:** O mero atraso no pagamento, desde que não superior a 60(sessenta) dias não ensejará o pagamento da cláusula anterior, configurando o prazo supra em tolerância pactuada entre as partes.

*[Handwritten signature]*

DO PRAZO

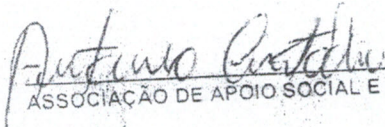
Cláusula Oitava: O presente instrumento particular é pactuado pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser adiado por prazo total não superior a 60(sessenta) meses

DO FORO

Cláusula Nona: As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento particular, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

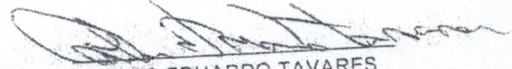
As partes assinam o presente instrumento particular em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(dois) testemunhas.

Contagem, 02 de maio de 2018



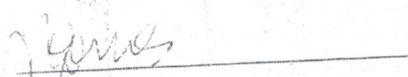
ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER

CONTRATANTE

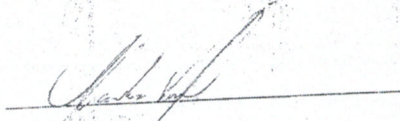


CARLOS EDUARDO TAVARES

CONTRATADO



Testemunha:  
CPF: 320 977 406 00



Testemunha:  
CPF: 035 504 146 43

### Formulário controle de quilometragem diário

PLACA: NXZ-9730			MOTORISTA: Carlos Eduardo Tavares		mês: Junho		Ano: 2018	
DIA	SAÍDA	KM	DESTINO	CHEGADA	KM	RESPONSÁVEL PELA AGENDA		
25	13:00	1202974	CASA / CRAS p. São João	13:45	1202982	[Signature]		
25	14:45	1202982	CRAS Resaca / CASA	15:00	1202997			
25	15:38	1202997	CASA / Av. Pat. 20	17:05	120312	[Signature]		
26	08:00	120312	CASA / CRAS Petrolândia	09:20	120360			
26	10:00	120360	CASA / Av. Pat. 20	17:00	120382	[Signature]		
28	08:00	120432	SEGURAN ALIMENTAR VPI N 1887	08:07	120432			
28	08:07	120432	NOVA. Contagem	09:37	120451	[Signature]	(Sextina)	
28	09:37	120451	BECO dos Viajantes	09:41	120454			
28	09:51	120454	Rest. popular n. Contagem	11:05	120454	[Signature]	Recebeu	
28	11:05	120454	CRAS Ivaífera / SEC. DES. SOCIAL	12:06	120481			
28	15:51	120481	VNA Contagem / Metro	17:02	120497	[Signature]	Victor Oliveira	
29	08:34	120533	CRAS p. São João	09:02	120534			
29	09:15	120534	CRAS sede	09:28	120540	[Signature]		
29	10:10	120540	Cons. Mot. Eldorado	10:30	120540			
29	11:19	120545	CRAS Eldorado	11:20	120547	[Signature]		
29	11:39	120547	Av. Pat. 20	11:35	120548			
29	13:00	120548	CRAS Resaca	13:25	120560	[Signature]		
29	13:47	120560	CRAS Nacional / BECO Smatrus	15:39	120575			
TOTAL DE HORAS			TOTAL DE KM		ASSINATURA E RG DO MORISTA			ASSINATURA E RG DO RESPONSÁVEL PELO SETOR TRANSPORT
			1265		[Signature]			[Signature]

### Formulário controle de quilometragem diário

PLACA: NXZ-9730			MOTORISTA: Carlos Eduardo Tavares		mês: junho		Ano: 2018
DIA	SAÍDA	KM	DESTINO	CHEGADA	KM	RESPONSÁVEL PELA AGENDA	
4	08:35	118970	seg. ALIMENTAR	08:45	118974	Cecília	
4	08:55	118974	RUS POPULAR NOVA CONTAGEM	09:25	118993		
4	11:26	118993	SEGURANÇA ALIMENTAR	12:02	119014		
4	12:09	119014	AV. PORT. DO GLORIA CONTAGEM	12:19	119017		
4	14:04	119017	PRESBITURA CONTAGEM	14:25	119029	Roberto	
5	09:35	119064	CRAS EL DORADO	09:47	119067	Luigi Costa Proboale	
5	09:50	119067	promotoria MP	10:00	119071		
5	10:05	119071	presbitura	10:15	119074		
5	10:31	119074	MARIA CAVAS	10:42	119075		
5	10:46	119075	CONSELHO TUTELAR SDC DFS. URBANO	10:50	119076		
5	10:51	119076	AV. JOÃO C. OLIVEIRA 1410 Trib. Res. Eleit	11:08	119081		
5	11:08	119081	AV. JOÃO C. OLIVEIRA 1434	11:24	119081		
5	11:24	119081	AV. PORT. DO SDC	11:32	119083		
5	13:51	119083	CRAS PETROLANDIA	14:10	119086	Mauricio	
6	14:27	119086	AV. PORT. DO GLORIA CONTAG.	15:02	119109	Mauricio	
6	11:20	119134	MONTE NOROESTE	12:15	119134	Mauricio	
6	14:11	119136	AV. PORTUGAL DO GLORIA	15:30	119136	Luigi Costa	
6	14:37	119143	CRAS SEDA	14:58	119144	Luigi Costa	
6	14:47	119145	PROCURADORIA	14:45	119145	Luigi Costa	
6	14:47	119145	VARA DA INFANCIA	15:22	119149	Luigi Costa	
6	15:11	119149	AV. PORTUGAL DO GLORIA	15:25	119156	Luigi Costa	
7	09:39	119180	PRACA DO PARUM	09:51	119180	Victor Almeida	
TOTAL DE HORAS				TOTAL DE KM		ASSINATURA E RG DO RESPONSÁVEL PELO SETOR TRANSPORTE	
						1205050	



**Formulário controle de quilometragem diário**

PLACA: NXZ-9730			MOTORISTA: Carlos Eduardo Tavares		mês: Junho		Ano: 2018
DIA	SAÍDA	KM	DESTINO	CHEGADA	KM	RESPONSÁVEL PELA AGENDA	
13	14:45	119632	Ministerio publico	14:56	119638	[Signature]	
13	14:56	119638	CASA DOS CONSELHOS	15:12	119643	[Signature]	
13	15:15	119645	Av. Portugal 20 gloria	15:20	119647	Bosny	
14	08:55	119681	CREAS EL dorado	08:59	119684		
14	09:08	119684	R. COCAU Monte Castelo	09:22	119687		
14	10:06	119687	FLAMUNGO RUA MAREO AURELIO 520 UBS	10:15	119691	Parola	
14	11:00	119691	LA ORIBONDO VILA	11:08	119695		
14	11:23	119695	CREAS EL dorado	11:35	119697		
15	08:00	119739	cont. Mt. Monte Castelo CON S. TOTAL	09:01	119741	[Signature]	
15	14:15	119743	SEC DESENV. SOCIAL IME	14:35	119751	[Signature]	
15	14:39	119751	monte castelo / delegacia	17:35	119788	[Signature]	
18	14:00	119897	CMAUF WILHELM	17:00	119928		
19	08:44	119963	OAB. COSTAGEM / RA	09:35	119980	Thiana de SA	
19	14:28	119980	OAB COSTAGEM / prescitur	15:05	119989	Cláudia	
19	15:40	119989	CASA DOS CONS. AL. PORT. 20	16:58	119997	Cláudia	
20	08:19	120030	CRAS Industrial / Retorno	10:39	120041	[Signature]	
20	14:12	120063	ASSOCIAÇÃO SEI Ltda	16:06	120077	[Signature]	
21	13:00	120110	CMAUF prefeitura	13:30	120150	Rosângela	
21	13:30	120120	CASA DOS CONSELHOS	15:29	120147	Rosângela	
22	12:00	120177	SEC DES SOCIAL	12:00	120177		
25	08:15	120238	CRAS / CRAS CASA AMARELA	08:58	120257	[Signature]	
25	30:00	120257	CASA / SEC. DES. SOCIAL	12:00	120274	[Signature]	
TOTAL DE HORAS			TOTAL DE KM		ASSINATURA E RG DO MORISTA		ASSINATURA E RG DO RESPONSÁVEL PELO SETOR TRANSPORTE
			[Signature]		[Signature]		[Signature]

### Formulário controle de quilometragem diário

PLACA: NXZ-9730

MOTORISTA: Carlos Eduardo Tavares

mês: Junho

Ano: 2018

DIA	SAÍDA	KM	DESTINO	CHEGADA	KM	RESPONSÁVEL PELA AGENDA
7	11:00	119186	AV. Portugal 20 gloria	11:15	119186	Victor de...
7	13:54	119186	s. Alimentar / c. dos Conselheiros	14:32	119204	meads...
7	14:33	119204	AV. port 20 gloria	15:42	119206	
7	16:16	119206	prefeitura contagem	16:35	119215	
7	16:40	119215	procuradoria	16:44	119216	Quilo
7	16:46	119216	TRANS CON AV. Portugal 20 gloria	17:10	119225	
7	00:49	119225	Casa dos Conselheiros	09:00	119251	
7	03:02	119261	AV. Portugal 20 gloria	03:02	119264	
8	09:53	119264	CREAS RESSACA	10:15	119273	
8	10:54	119273	Lar de Marcos / Creas Resaca	11:10	119275	
8	11:11	119275	AV. Portugal 20	11:32	119284	
8	14:00	119284	Casa dos Conselheiros	17:00	119325	meads...
11	09:22	119460	Viver Bem / AV. port 20	09:55	119472	
11	12:30	119472	CASA BAURELA	12:48	119482	
11	12:57	119482	vara da insuancia / PUC	13:17	119488	
11	17:00	119488	CASA BAURELA	17:30	119508	Ratia, U.
12	08:38	119531	R. Tandios 2341 BH Centro	09:02	119548	
12	09:10	119548	AV. port 20 gloria	10:00	119571	
12	12:55	119571	CASA BAURELA	13:15	119581	
12	13:40	119580	PUC contagem	14:00	119589	
12	15:59	119589	CASA BAURELA	17:00	119606	
13	14:00	119699	Casa dos Conselheiros	14:10	119682	

TOTAL DE HORAS: 13  
TOTAL DE KM: 196594

ASSINATURA E RG DO MOTORISTA

ASSINATURA E RG DO RESPONSÁVEL PELO SETOR TRANSPORTE

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*